Câmara Municipal de São Bento do Sul
OJ

MENSAGEM Nº 004/2021

Ref: Projeto de Lei Complementar

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para prorrogar a validade da isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados, pensionistas e portadores de neoplasia maligna do município de São Bento do Sul.

Em meio à crise de saúde pública ocasionada pelo avanço mundial do coronavírus, o qual tem afetado a população em geral, com reflexos imediatos na vida do contribuinte, o objetivo do presente é estender a validade, para o ano de 2021, das isenções do referido imposto concedidas aos aposentados, pensionistas e portadores de neoplasia maligna.

O art. 26 da Lei Municipal nº 140/1997 – Código Tributário Municipal estabelece critérios para aposentados e pensionistas obterem o benefício. As isenções previstas neste artigo têm validade de 2 (dois) anos. De outro lado, a Lei Municipal nº 3.437 de 10 de outubro de 2014, estabelece que a isenção de IPTU aos portadores de neoplasia maligna, tem validade por 1 (um) ano.

Assim, considerando que enfrentamos o momento mais crítico da pandemia, com elevado fator de transmissão da covid-19, entendemos como medida necessária a prorrogação da validade das isenções concedidas nos anos 2018, 2019 e 2020, notadamente evitando a circulação e aglomeração dos beneficiados acima descritos, integrantes do grupo de risco.

Certo do apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares a este projeto, solicitamos a aprovação.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DIGES 06/04/2021 15:21

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA OS PRAZOS DE VALIDADE DAS ISENÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 26 DA LEI Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, E ARTIGOS 4º E 5º DA LEI Nº 3.437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014 EM VIRTUDE DO RISCO DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19)

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o ano de 2021, as isenções concedidas nos anos 2018 e 2019, na forma do artigo 26, da Lei Municipal nº 140, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica prorrogado para o ano de 2021, as isenções concedidas no ano 2020, na forma dos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.437, de 10 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças